



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 50 , DE 2021

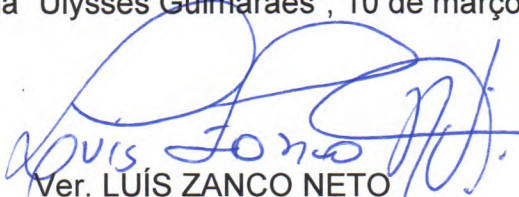
Dispõe sobre iluminação ou decoração da ponte férrea da Av. dos Trabalhadores com a cor azul, em alusão ao Dia Municipal do Autismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Na data alusiva a comemoração ao Dia Municipal do Autismo, dia 02 de abril, instituída pelo art. 1º da Lei nº 5.051, de 06 de junho de 2017, o Poder Executivo promoverá, anualmente, a iluminação ou decoração da ponte férrea localizada na Av. dos Trabalhadores, denominada de "*Oscar Chiarelli*", com a cor azul, como forma de chamar a atenção e promover a reflexão da população sobre o tema.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 10 de março de 2021


Ver. LUÍS ZANCO NETO
(PL)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O autismo é um problema psiquiátrico que costuma ser identificado na infância, entre 1 ano e meio e 3 anos, embora os sinais iniciais às vezes apareçam já nos primeiros meses de vida. O distúrbio afeta a comunicação e capacidade de aprendizado e adaptação da criança.

Que fique claro: os autistas apresentam o desenvolvimento físico normal. Mas eles têm grande dificuldade para firmar relações sociais ou afetivas e dão mostras de viver em um mundo isolado.

Anteriormente o problema era dividido em cinco categorias, entre elas a síndrome de Asperger. Hoje, há uma única classificação, com diferentes graus de funcionalidade e sob o nome técnico de transtorno do espectro do autismo. O jeito de lidar com cada um varia.

Na forma qualificada como de baixa funcionalidade, a criança praticamente não interage, vive repetindo movimentos e apresenta atraso mental. O quadro provavelmente vai exigir tratamento pela vida toda.

Na média funcionalidade, o paciente tem dificuldade de se comunicar e repete comportamentos. Já na alta funcionalidade, esses mesmos prejuízos são mais leves e os portadores conseguem estudar, trabalhar e constituir uma família com menos empecilhos.

Há ainda uma categoria denominada *savant*. Ela é marcada por déficits psicológicos, só que com uma memória fora do comum, além de talentos específicos.

O autismo não possui causas totalmente conhecidas, porém há evidências de que haja predisposição genética para ele. Outros reportam o suposto papel de infecções durante a gravidez e mesmo fatores ambientais, como poluição, no desenvolvimento do distúrbio.

Por definição da ONU (Organização das Nações Unidas), o Dia Mundial do Autismo foi instituído no dia 2 de abril, ensejando que a campanha seja realizada ao longo do quarto mês do ano.

Por se tratar de assunto de interesse coletivo é que apresentamos a presente propositura e esperamos contar com a aprovação dos nobres Pares.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.051, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 31/2017, do Ver. Rodrigo Falsetti).

Institui o "Dia Municipal do Autismo" e a "Semana de Conscientização Sobre o Autismo" no Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Autismo" no município de Mogi Guaçu, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de Abril.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover campanhas de conscientização junto aos servidores das repartições públicas municipais e das escolas municipais de Ensino Fundamental e Infantil para fomentar o uso de vestimenta na cor azul em alusão ao Dia Municipal do Autismo, no dia 02 de abril de cada ano.

Art. 3º Institui-se ainda a "Semana de Conscientização Sobre o Autismo" na rede municipal de ensino de Mogi Guaçu.

Parágrafo Único – A semana que trata o caput ocorrerá na primeira semana do mês de Abril.

Art. 4º O "Dia Municipal do Autismo" e a "Semana de Conscientização Sobre o Autismo" passam a integrar o calendário municipal de eventos.

Art. 5º O objetivo do "Dia Municipal do Autismo" e da "Semana de Conscientização Sobre o Autismo" é de mobilizar, sensibilizar e difundir conhecimento a respeito do autismo para a sociedade em geral, levando ainda conhecimentos atuais sobre o autismo para os alunos Guaçuanos.

Art. 6º A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura no dia e na semana instituídas por esta Lei.

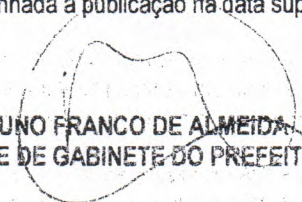
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 06 de Junho de 2017. "Ano 140º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO